



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, que “Altera o Código Tributário Municipal”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IX da [Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991](#), passa a vigorar com o acréscimo da Seção 234e constante do empreendimento denominado Loteamento São José:

**“ANEXO IX – LC 004/1991  
ANEXO I – LC 86/2022  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ DE TERRENO POR M2**

Código	Nome do Logradouro	Distrito	Setor	Seção	Quadras	Valor
1509	Rua 01 (Lot. São José)	01	23	88d	C/D	12,50
				234d		12,50
				234e		12,50

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 8 de novembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral